



AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária

**GOVERNO DE
GOIÁS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGRODEFESA Nº 06 /2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do atestado de vacinação contra a Influenza Equina para fins de emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA de equídeos para exposições, leilões, esportes, aglomeração com finalidade comercial e aglomeração sem finalidade comercial

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Instrução de Serviço DDA nº 017/01 de 16 de novembro de 2001 e Portaria DDA nº 162 de 18 de outubro de 1994,

Considerando a necessidade de preservar as condições sanitárias do rebanho equídeo goiano das doenças de notificação compulsória da Organização Mundial de Saúde Animal-OIE;

Considerando a ocorrência de recentes surtos de Influenza Equina no país;

Considerando a vacinação como principal ferramenta de controle da Influenza Equina;

Considerando, por fim, a necessidade de garantir o controle da ocorrência de surtos da doença no Estado de Goiás, com o objetivo de resguardar sanitária e economicamente a equideocultura estadual,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER no Estado de Goiás, a obrigatoriedade de apresentação do atestado de vacinação contra Influenza Equina para fins de emissão de guia de trânsito animal – GTA de equídeos (asininos, muares e equinos), conforme modelo disposto no Anexo I, para as seguintes finalidades:

- I – Exposição;
- II – Leilão;
- III – Esporte;
- IV – Aglomeração com finalidade comercial;
- V – Aglomeração sem finalidade comercial;



AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária

**GOVERNO DE
GOIÁS**

Parágrafo Único – No atestado de vacinação contra Influenza Equina deverá constar o imunógeno utilizado com seu respectivo número do lote, partida e data de validade, bem como a data da realização da vacinação e o nº da Nota Fiscal do produto. O atestado deverá estar devidamente assinado e carimbado por médico veterinário inscrito no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

Art. 2º ESTABELECER no Estado de Goiás, prazo de carência de quinze (15) dias pós-vacinação contra Influenza Equina, para fins de emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA) e Guia de Trânsito Animal Eletrônica (e-GTA);

Art. 3º ESTABELECER a validade da imunização contra Influenza Equina de no máximo cento e oitenta (180) dias, no Estado de Goiás, para fins de emissão da documentação zoossanitária (GTA/e-GTA) de equídeos junto à AGRODEFESA;

Art. 4º PERMITIR, no Estado de Goiás, além da via original, a apresentação de cópia autenticada em cartório ou pelo serviço veterinário oficial – SVO do comprovante de vacinação do passaporte equino, desde que assinado e carimbado por médico veterinário inscrito no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, constando a identificação do tipo/marca da vacina contra Influenza Equina utilizada, bem como a data da vacinação, lote, número da partida, validade e nº da Nota Fiscal do produto, para fins de acompanhamento da GTA;

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

– **AGRODEFESA**, Goiânia/GO, aos 30 dias do mês de setembro de 2015.

Arthur Eduardo Alves de Toledo

Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 006/15-PR-NELC

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, toma do conhecimento público que, devido às correções no projeto - Despacho 266/2015-DMA, resolve REVOGAR o edital da Concorrência nº 006/15-PR-NELC - Serviços de recuperação de rodovias do Programa Rodovias Reconstituição - Grupo III, lote 12, na Rodovia GO-302 - trecho saída Itajá-Aporiense, GO-178 (Itajá-GO); e nas rodovias GO-178/GO-206 - trecho div. GO-MIRNAJ/Itarumã/Caçula - entr. BR-384, neste Estado - processo nº 201400036001533.

Goiania, 05 de outubro de 2015.

TÁIS HELENA MUSSE Chefe do PR-NELC

Visto: JAYME EDUARDO RINCÓN Presidente da AGETOP

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGRODEFESA Nº 06/2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do atestado de vacinação contra a Influenza Equina para fins de emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA de equídeos para exposições, leilões, esportes, aglomeração com finalidade comercial e aglomeração sem finalidade comercial. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Instrução de Serviço DDA nº 017/01 de 16 de novembro de 2001 e Portaria DDA nº 162 de 16 de outubro de 1994. Considerando a necessidade de preservar as condições sanitárias do rebanho equídeo goiano das doenças de notificação compulsória da Organização Mundial de Saúde Animal-OIE; Considerando a ocorrência de recentes surtos de Influenza Equina no país; Considerando a vacinação como principal ferramenta de controle da Influenza Equina; Considerando, por fim, a necessidade de garantir o controle da ocorrência de surtos da doença no Estado de Goiás, com o objetivo de resguardar sanitária e economicamente a equídocultura estadual.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE no Estado de Goiás, a obrigatoriedade de apresentação do atestado de vacinação contra Influenza Equina para fins de emissão de guia de trânsito animal - GTA de equídeos (cavalos, muares e equinos), conforme modelo disposto no Anexo I, para as seguintes finalidades: I - Exposição; II - Leilão; III - Esporte; IV - Aglomeração com finalidade comercial; V - Aglomeração sem finalidade comercial.

Parágrafo Único - No atestado de vacinação contra Influenza Equina deverá constar o imunógeno utilizado com seu respectivo número do lote, validade e data de validade, bem como a data da realização da vacinação e o nº da Nota Fiscal do produto. O atestado deverá estar devidamente assinado e carimbado por médico veterinário inscrito no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

Art. 2º ESTABELECE no Estado de Goiás, prazo de carência de quinze (15) dias pós-vacinação contra Influenza Equina, para fins de emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA) e Guia de Trânsito Animal Eletrônica (e-GTA);

Art. 3º ESTABELECE a validade da imunização contra Influenza Equina de no máximo cento e oitenta (180) dias, no Estado de Goiás, para fins de emissão da documentação zootecnária (GTA-e-GTA) de equídeos junto à AGRODEFESA.

Art. 4º PERMITIR, no Estado de Goiás, além da via original, a apresentação de cópia autenticada em cartório ou pelo serviço veterinário oficial - SVO do comprovante de vacinação do passaporte equino, desde que assinado e carimbado por médico veterinário inscrito no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, constando a identificação do tipo/marca da vacina contra Influenza Equina utilizada, bem como a data da vacinação, lote, número da partida, validade e nº da Nota Fiscal do produto, para fins de acompanhamento de GTA;

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, Goiânia/GO, aos 30 dias do mês de setembro de 2015.

Arthur Eduardo Alves de Toledo Presidente

PORTARIA Nº 667/2015

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Ofício nº 1585 SERV-PUBLICA/15, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que imina o Presidente da Agência Goiana de Defesa Agropecuária a cumprir a determinação do Conselho Relator, quanto à instauração de Tomada de Contas Especial, para apurar os fatos irregulares apontados nos autos do processo nº 200400066000890.

Considerando a necessidade de análise e manifestação sobre a matéria constante nos autos supramencionados, visando subsidiar o Presidente desta Agência em sua tomada de decisão, de acordo com suas previsões legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR comissão para atuar na Tomada de Contas Especial, nos termos da Lei Estadual nº 16.168/07, para analisar o contrato com a Ticket Serviços S/A de 2004 a 2008, quantificar o prejuízo e identificar os responsáveis de eventuais prejuízos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no Processo Administrativo nº 200400066000890.

Art. 2º - Designar os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, conduzirem a Tomada de Contas Especial. Suzette Damini Chai - CPF: 554.814.186-49 - Fiscal Estadual Agropecuária José Fernandes Moraes - CPF: 043.575.821-72 - Fiscal Estadual Agropecuária Fernanda Sarriana Rocha Parelo de Freitas - CPF: 806.323.001-91 - Gestor Jurídico Marcelo Ferreira Barbosa - CPF: 510.121.381-00 - Assistente de Gestão Administrativa Luiz Henrique Pericote de Araújo - CPF: 827.812.571-68 - Assistente de Gestão Administrativa Art. 3º - Delegar poderes a Comissão, responsável pela Tomada de Contas Especial, para se comunicar direta e pessoalmente ou expedindo atos de comunicação formal, com servidores e autoridades municipais, estaduais e federais, bem como para requisitar "ad hoc" servidor para atuar na instrução processual. Art. 4º - Os atos processuais realizar-se-ão na sede da Agropecuária, devendo a Comissão, através de seus membros, observando a obtenção de informações e a produção de provas, realizarem diligências externas julgadas convenientes. Art. 5º - Sempre que necessário, a Comissão dedicará todo o seu tempo de trabalho a este processo administrativo. Art. 6º - O servidor da Agropecuária que, justificadamente, deixar de atender às convocações ou requisições desta Comissão para a realização das atividades desta Portaria, para que os servidores designados apresentem os resultados apurados. Art. 7º - Ficar o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento desta Portaria, para que os servidores designados apresentem os resultados apurados. Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, Goiânia, aos 24 dias do mês de setembro de 2015. Arthur Eduardo Alves de Toledo Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, constituída pela Portaria nº 050/2015, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inexistente dos serviços públicos, de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 201500029950946, declarou a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015, para contratar com o Centro de Ensino Unificado de Brasília - UNICEUB, Inscrição no CNPJ nº 00.058.851/0001-87, a reserva de vaga para a participação do Conselheiro Danilo Guimarães Cunha no Curso de Especialização em Direito e Políticas Públicas, com ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2015, no custo de R\$ 40.651,56 (quarenta mil seiscientos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), sendo que o pagamento será realizado após formalidades legais. Em Goiânia, aos 07 dias do mês de Setembro de 2015.

Art. Mônica Elias de Almeida Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICO o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015, para contratar com o Centro de Ensino Unificado de Brasília - UNICEUB, inscrito no CNPJ nº 00.058.851/0001-87, a reserva de vaga para a participação do Conselheiro Danilo Guimarães Cunha no Curso de Especialização em Direito e Políticas Públicas, com ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2015, no custo de R\$ 40.651,56 (quarenta mil seiscientos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Em Goiânia, aos 07 dias do mês de Setembro de 2015.

Art. Mônica Elias de Almeida Conselheira Presidente

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 222/2015 Tendo em vista a atribuição a mim conferida e segundo permitido dada pelo caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e contratação da sociedade de economia mista CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, com sede na Rua 2, Qd. A-37 S/N, Jardim Goiás, nesta Capital, inscrito no CNPJ nº 01.543.932/0001-04, no valor de R\$ 70.800.000,00 (setenta milhões e oitocentas e duas mil reais), com prazo contratual de 60 (sessenta) meses, o objetivo de suprir o fornecimento de energia elétrica, para uso exclusivo nas Unidades Consumidoras nº 10015501890 e 17339390, devendo ser realizada desde que verificada pela autoridade competente, tendo em vista o que consta nos autos nº 201500029950946 e considerando a manifestação contida no Parecer Jurídico nº 1090/2015, (Pa. 57/80), da Advocacia Setorial desta Secretaria, cujos pareceres são tidos como próprios independentemente de sua transcrição. RATIFICO a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, considerando a justificativa, razões e fundamentos descritos nos autos acima referidos, independentemente de transcrição. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 02 dias do mês de Setembro de 2015. Thiago Pimenta Secretário

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 056/2014 Processo: 20130005011475 Data da Assinatura: 16/09/2015. Cedente: Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO-SEGPLAN. Cessionária: MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS. Objeto: Fica alterada a cláusula "IV- PRAZO", onde está escrito "O presente Termo terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes o requerido no caso de não implementação das condições aqui estabelecidas, não gerando para o CESSIONÁRIO qualquer direito indenizatório", passa-se: "O presente Termo terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar a partir da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes o requerido no caso de não implementação das condições aqui estabelecidas, não gerando para o CESSIONÁRIO qualquer direito indenizatório." Ficam ratificadas as demais cláusulas.

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO Gerência de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2014 Processo: 20140005000614 Contratante: Estado de Goiás - Representado pela PGE com a intervenção da SEGPLAN-GO. Contratada: Presta Construtora e Serviços Gerais Ltda Objeto: atualização do Preâmbulo, correção da numeração da cláusula segunda que trata do objeto, supressão do valor em 25% do valor inicial do Contrato Original nº 083/2014, alteração do quantitativo, indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face a despesa e prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze meses) contados a partir de 10/10/2015. Valor: R\$ 634.876,38 (seiscentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos). Assina pela Procurador: Welton Jorge Cintra Junior. Assina pela SEGPLAN: Thiago Mello Peixoto da Silveira. Assina pela Contratada: Jerônimo Figueira Mendonça

SECRETARIA DA FAZENDA

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015 PROCESSO Nº 20150000442189 de 03/09/2015 A Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás - SEFAZ, por intermédio de sua Prepositor e Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº 020/2015 - GSF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), Tipo Menor Preço (com IPI), sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.328/2012, em sessão pública eletrônica a partir das 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 21/10/2015, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFEÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativos ao Processo nº 20150000442189 de 03/09/2015, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.923 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2013 e Decreto Estadual nº 7.496 de 18 de outubro de 2013. Lei Estadual nº 13.869 de 27 de agosto de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sefaz.go.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (GELC) Av. Versador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Faltamento Superior, Bloco "B", Setor Nova Via, CEP 74.655-900, Goiânia - GO. Telefone/Fax: (61)362573269-2069

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte com sede na Av. Anhangüera, Qd. R-1, Lt. 26, nº 7.171 - Setor Oeste, CEP: 74110-010 - Goiânia-GO torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório conforme especificado: Tomada de Preços nº 004/2015; Processo nº 2015.0000.802.1293, Abertura: 26 de outubro de 2015, às 09 horas; Tipo da Licitação: Menor Preço Global; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esporte, conforme Edital e anexos. Dotação Compactada: 2015.2250.003 Classificação Funcional: 04.122.4001.4001 Grupo: 04 Natureza: 4.4.30.51.08 Fonte: 20 Valor total estimado: R\$ 279.392,72. Retire e acompanhe o Edital gratuitamente no site: www.see.go.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço anteriormente mencionado. Tele/fax: (62) 3201.3054/3017 e-mail: licitacao@educ.go.gov.br. Goiânia, 05 de outubro de 2015. Ademar Rodrigues Silva Júnior Gerente de Licitações, Contratos e Convênios